



LEI Nº 1.548, DE 29 DE MAIO DE 2024.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de Maio de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			480.000,00	
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	36	04.122.0002.2007.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	89	06.153.0003.2081.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Segurança	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	07	FUNDEB	
	210	12.365.0006.2026.0000	Manutenção do Fundeb - Ens, Infantil 30% - Outros	100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	236	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA	
02	06	01	CULTURA	
	346	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



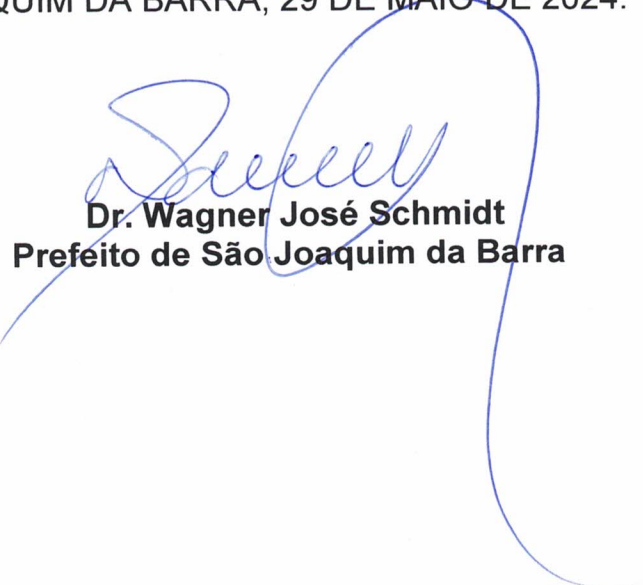
02 06 01	CULTURA			
347	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 08 01	ESPORTE E LAZER			
440	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
 Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02 01 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
33	04.122.0002.2007.0000	Coordenação Superior	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 01	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
86	06.153.0003.1067.0005	Gestão em Ações Politico Administrativas	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	100 187	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
490	06.153.0003.2081.0000	Gestão em Ações Politico Administrativas	-35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	100 187	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
02 03 07	FUNDEB			
207	12.365.0006.2026.0000	Gestão em Ações do Fundeb	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
223	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
231	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA		



02 06 01	CULTURA				
342	13.392.0011.2063.0000	Gestão em Ações Culturais	-40.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 08 01	ESPORTE E LAZER				
434	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-30.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
Anulação (-)			-480.000,00		

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE MAIO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra